

CÓPIA



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Lei n.º

AUTÓGRAFO N.º 3840/2017

PROJETO DE LEI N.º 001/2017 do Legislativo, de autoria da Mesa Diretora da Câmara:

“Dispõe sobre atualização do valor da atual remuneração e salário dos funcionários e servidores ativos, inativos e pensionistas e do atual subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Jardimópolis, a título de revisão anual de que trata o inciso X do art. 37 da CF, dando outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam acrescidos 06,58% (seis vírgula cinqüenta e oito por cento), a partir de 1º de janeiro de 2017, sobre o atual vencimento ou salário dos funcionários e servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Jardimópolis, a título de revisão anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Aplica-se o disposto no artigo 1º do presente diploma legal, ao subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Jardimópolis, conforme dispõe o artigo 2º da Resolução nº 232, de 14 de junho de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal alusivos ao exercício de 2017, se necessário suplementada.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 24 de janeiro de 2017.


José Euripedes Ferreira
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2017.


Luiz Gustavo De Sousa
1º Secretário
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP